

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente no Pregão para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de água mineral para atender às necessidades dos servidores e visitantes das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

#### 2.1. Necessidade da Contratação

O fornecimento de água potável de qualidade é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores públicos, além de contribuir para a manutenção da saúde e da produtividade. Considerando que a água disponível nas instalações pode não atender aos padrões de potabilidade exigidos, faz-se necessário o fornecimento de água mineral envasada.

#### 2.2 Amparo Legal e Normativo

A contratação está amparada nos princípios da eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normativas aplicáveis. Além disso, a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde estabelece parâmetros de qualidade da água para consumo humano, reforçando a importância do fornecimento de água potável segura.

#### 2.3. Benefícios Esperados

- Garantia de água de qualidade para servidores e munícipes;
- Prevenção de problemas de saúde relacionados ao consumo de água inadequada;
- Atendimento das normas sanitárias vigentes;
- Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, garantindo regularidade e qualidade no abastecimento.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. Todos os itens relacionados neste termo de referência estão descritos de acordo com as especificações constantes nas cotações de preços.

3.2. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado por ITEM.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UNd     | QTD    | PÇ UNIT   | TOTAL                 |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------------------|
| 1                      | Água Mineral Natural sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável com 500ml, com certificados de autorização dos órgãos competentes, pacotes de 12 unidades. | Pacotes | 2960   | R\$ 15,87 | R\$ 46.975,20         |
| 2                      | Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificação dos órgãos competentes, embalagem retornável e com validade para 90 (noventa) dias.  | Galão   | 14.100 | R\$ 6,91  | R\$ 97.431,00         |
| <b>Valor total R\$</b> |                                                                                                                                                                                  |         |        |           | <b>R\$ 144.406,20</b> |

**Planilha Estimativa por Secretaria ITEM 01** (Água Mineral Natural sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável com 500ml, com certificados de autorização dos órgãos competentes, pacotes de 12 unidades)

| SECRETARIAS            | QUANTIDADE | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$         |
|------------------------|------------|--------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO          | 430        | R\$ 15,87    | R\$ 6.824,10         |
| AGRICULTURA            | 100        | R\$ 15,87    | R\$ 1.587,00         |
| INFRAESTRUTURA         | 100        | R\$ 15,87    | R\$ 1.587,00         |
| EDUCAÇÃO               | 380        | R\$ 15,87    | R\$ 6.030,60         |
| ASSISTENCIA SOCIAL     | 350        | R\$ 15,87    | R\$ 5.554,50         |
| SAÚDE                  | 1600       | R\$ 15,87    | R\$ 25.392,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |            |              | <b>R\$ 46.975,20</b> |

**Planilha Estimativa por Secretaria ITEM 02** (Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificação dos órgãos competentes, embalagem retornável e com validade para 90 (noventa) dias.)

| SECRETARIAS            | QUANTIDADE | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$         |
|------------------------|------------|--------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO          | 1250       | R\$ 6,91     | R\$ 8.637,50         |
| AGRICULTURA            | 350        | R\$ 6,91     | R\$ 2.418,50         |
| INFRAESTRUTURA         | 750        | R\$ 6,91     | R\$ 5.182,50         |
| EDUCAÇÃO               | 8250       | R\$ 6,91     | R\$ 57.007,50        |
| ASSISTENCIA SOCIAL     | 400        | R\$ 6,91     | R\$ 2.764,00         |
| SAÚDE                  | 3100       | R\$ 6,91     | R\$ 21.421,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |            |              | <b>R\$ 97.431,00</b> |

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3.4. Os itens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **4. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS NO MERCADO**

4.1. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em **R\$ 144.406,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos)**, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos.

4.2. Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos nas tabelas acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. Os itens deverão ser entregues de maneira adequada, devidamente acondicionados, após assinatura do futuro contrato.

5.2. O prazo para futura entrega do objeto licitado será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação expedida pelo Município, através da Ordem de Fornecimento.

5.3. O veículo não deve transportar os itens junto com outras cargas que comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

5.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de consumo, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca(fabricante), procedência, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.

**b) Definitivamente**, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.5. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.

5.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Gestor solicitará à Empresa contratada a troca do(s) item(ns), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação**.

5.7. Concluindo que os itens fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pelo Gestor, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

5.8. A entrega de itens somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pelo Município de Camocim de São Félix, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

5.9. Durante a entrega dos itens não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo Município.

**5.10 Não será admitida/recebida entrega parcial dos itens solicitados, através das Ordens de Serviços expedidas pelo Município de Camocim de São Félix,** salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Município.

## **6. MODO DE PAGAMENTO E LOCAL**

6.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes ao futuro fornecimento do objeto desta licitação será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro do Município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

6.3. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

6.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses.

## **8. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à(s) futuras Contratada(s):

- I. Fornecer os produtos na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
- III. Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos produtos que estejam impróprios ao uso;
- IV. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o Município, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- V. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento;
- VI. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- VII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

VIII. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

## 8.2. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação, deterioração ou perigo;
- b.** Cujos produtos estejam com prazo de validade expirado (vencido), ou próximos do seu vencimento, ao que couber.
- c.** Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- d.** Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes, conforme segue:

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                | 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX         |
| UNIDADE:              | 03 SECRETARIA MUNICIPAL                                 |
| SUB-SUBUNIDADE:       | 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |
| 04.121.0021.2013.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE           |
| 3.3.90.30.00:         | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| ORGÃO:                | 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX         |
| UNIDADE:              | 02 PREFEITURA MUNICIPAL                                 |
| SUB-SUBUNIDADE:       | 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA                            |
| 20.122.0200.2066.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE           |
| 3.3.90.30.00:         | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| ORGÃO:                | 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX         |
| UNIDADE:              | 02 PREFEITURA MUNICIPAL                                 |
| SUB-SUBUNIDADE:       | 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                      |
| 04.122.0021.2053.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE           |
| 3.3.90.30.00:         | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| ORGÃO:                | 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX         |
| UNIDADE:              | 02 PREFEITURA MUNICIPAL                                 |
| SUB-SUBUNIDADE:       | 07 MANUTENÇÃO E DESENVOLV DO ENSINO – IMOSTOS E TRANSF  |
| 12.122.0120.2088.0000 | GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL      |
| 3.3.90.30.00:         | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| ORGÃO:                | 03 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S FÉLIX |
| UNIDADE:              | 03 ENTIDAE SUPERVISIONADA                               |
| SUB-SUBUNIDADE:       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| 08.122.2800.2163.0000 | GOVERNANÇA                                              |
| 3.3.90.30.00:         | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| ORGÃO:                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMCIM DE SÃO FÉLIX         |
| 03                    | ENTIDADE SUPERVISIONADA                                 |
| 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS                          |
| 10.122.0100.2440.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS               |
| 3.3.90.30             | MAERIAL DE CONSUMO                                      |

## 10. DO REAJUSTE

10.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência

de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Camocim de São Félix, 02 de março de 2026

**Gabriela do Carmo Bezerra**  
(Secretária de Administração)

**Luís Cabral Sales de Azevedo Melo Filho**  
(Secretário de Agricultura)

**Anderson Luís Lemos de Melo**  
(Secretário de Infraestrutura)

**Aldejane Maria de Oliveira Silva**  
(Secretário de Educação)

**Ivanize Bezerra Fonseca Pontes**  
(Secretária de Assistência Social)

**Gésio Antônio Fonseca da Silva**  
(Secretário de Saúde)